



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ENERGIA QUE DÁ SHOW"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.025872/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: DA IMPRENSA CHANCELER EDSON QUEIROZ Número: S/N
Bairro: DIONISIO TORRES Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60135-690
CNPJ/MF nº: 06.980.064/0001-82

1.2 - Aderentes:

Razão Social: RADIO BETIM SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO LTDA Endereço: GOVERNADOR VALADARES Número: 340 Complemento:
ANDAR: 2};
Bairro: CENTRO Município: BETIM UF: MG CEP:32600-222
CNPJ/MF nº:21.513.114/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Belo Horizonte/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/03/2023 a 30/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/03/2023 a 30/03/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação gratuita e exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Belo Horizonte-MG e que cumprirem com os requisitos aqui dispostos, não estando a participação vinculada à aquisição de qualquer produto da empresa promotora.

6.2. Excluem-se de participação nesta promoção, os diretores, sócios e funcionários da empresa promotora e das empresas que de alguma forma participaram da elaboração, divulgação ou execução desta promoção, tais como Agência de Publicidade e fornecedores de mídia.

6.3. PERÍODO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO: no período de 17/03/2023 a 30/03/2023, o interessado poderá ligar, diariamente, no período das 07h00 às 19h00, para o telefone de participação da Rádio Liberdade FM - (31) 3539-9292 - informar os seus dados pessoais (nome completo, RG ou CPF e telefone com DDD) os quais são necessários para sua posterior identificação e localização se contemplado e assim concorrer aos prêmios.

6.4 A apuração dos prêmios será instantânea e feita por meio de contador simples, o qual contabilizará 01 (uma) participação a cada ligação realizada no dia com a indicação de todos os dados solicitados, ou seja, nome completo, número do RG ou CPF e número de telefone.

6.5 Se o contador identificar que a ligação efetuada é elegível e corresponde à regra estabelecida pela empresa promotora e devidamente protocolada previamente junto à SRE/MF – Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda quando da autorização desta promoção, o participante será premiado instantaneamente até que ocorra o término do estoque de prêmios instantâneos ofertados.

6.6 Não serão válidas para esta Promoção: (i) as ligações realizadas fora do período de participação definido neste Regulamento; (ii) as ligações que forem interrompidas sem que todos os dados necessários sejam informados pelo participante; (iii) qualquer outra irregularidade constatada pela empresa promotora e ao seu critério, ainda que não prevista neste regulamento.

6.7 Será válida 01 (uma) participação por CPF, ainda que o interessado efetue mais de uma ligação para participar, sendo certo que um mesmo participante só poderá ser contemplado uma única vez.

6.8 O participante garante que as informações prestadas à empresa promotora possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

6.8. Para concorrer aos prêmios serão válidas as ligações efetuadas até as 11h00 do dia 30/03/2023. Caso todos os prêmios sejam entregues antes do término intencionado para esta promoção, a mesma será considerada encerrada.

7 - BRINDES:

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
15	Par de Ingressos para o show "Buteco do Gustavo Lima", setor Pista, que será realizado em 01/04/2023 em Belo Horizonte-MG.	300,00	4.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	4.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, de terceiros, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado pela empresa promotora, ao seu critério, fraudulento, ilegal, ilícito, que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento e/ou não garanta igualdade de condições aos participantes, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. As ligações contempladas somente serão consideradas válidas se o participante tiver informado todos os dados solicitados, de forma correta. Não terão validade as ligações que forem feitas com impossibilidade de identificação e/ou localização do ganhador, ausência total ou parcial dos dados solicitados ou que não atendam ao disposto neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus aos ganhadores. Porém, em hipótese alguma os ganhadores poderão pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio deste regulamento.

10.2. Conforme a legislação vigente o prazo de entrega dos prêmios é de 30 dias contados da data da apuração. No entanto, considerando a data do término da promoção (30/03/2023) e a data do show (01/04/2023) e para que cada ganhador possa efetivamente usufruir de sua premiação, os mesmos deverão fazer a retirada de seu prêmio, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, diretamente na Rádio Liberdade, localizada na Rua Yvon Magalhães Pinto, 525, São Bento, Belo Horizonte-MG, até as 12h do dia 31/03/2023, mediante apresentação de um documento oficial com foto e assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio.

10.3 Na eventualidade do participante contemplado não comparecer no prazo acima mencionado o valor do prêmio será pago ao Tesouro Nacional como renda da União, nos termos da legislação vigente.

10.4 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso o apresentado não atenda aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

10.5 A responsabilidade das empresas promotoras com os contemplados se encerrará com a entrega dos prêmios aos mesmos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A presente promoção será divulgada através de spot de rádios, outdoors, internet, redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE/ME.

11.2 Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, cada contemplado cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. Os participantes também autorizam o uso de seus dados com o propósito de formação de cadastro da empresa promotora e parceiros da promotora, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito.

11.3 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site da empresa promotora www.nacionalgas.com.br.

11.4 Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/03/2023 às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YTK.BPJ.VMK